



**Sumário**

**DECRETOS..... 2**

**DELIBERAÇÃO..... 4**

**LEIS..... 5**



**DECRETOS****DECRETO N.º 206/2018**

**Súmula:** Nomeia os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal**, do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

**Considerando** o disposto no Artigo 10 da Lei Complementar nº. 002/2010, datada de 14 de maio de 2010, Plano Diretor do Município de Formosa do Oeste/PR;

Considerando o Decreto Municipal nº. 202 de 10 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam designados os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal**, de caráter deliberativo em matéria de diretrizes de desenvolvimento

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Divisão de Obras e Engenharia**

**Titular:** Nilton Pickler

**Suplente:** Giovani Augusto Piovan

**Secretaria de Infra Estrutura**

**Titular:** José Carlos Franzão

**Suplente:** Generino Rech -

**Secretaria de Educação e Cultura**

**Titular:** Angela Roberta Neves de Brito Pinto

**Suplente:** Arlene Piovan Caretta

**II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL****Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Formosa do Oeste – ACIAF**

**Titular:** Aderson Stelzer Machado

**Suplente:** Adriana Oliveira Soares da Cunha

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formosa do Oeste**

**Titular:** Antonio Pacifico

**Suplente:** Silvana Faustino Cesco

**Paróquia Santo Antonio**

**Titular:** Adnilson Pedro Pinto

**Suplente:** Ailton Cecatto

**Art. 2º.** Os representantes do **Conselho de Desenvolvimento Municipal** deverão observar as seguintes diretrizes:

**I** - a renovação dos representantes do conselho se dará a cada 03 (três) anos, via conferência de avaliação do Plano Diretor;

**II** - a renovação deverá se dar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos componentes do conselho;

**III** - cada conselheiro poderá ter no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos;

**IV** – O Conselho deverá se reunir sempre que se fizer necessário deliberações que digam respeito ao Plano Diretor de Formosa do Oeste/PR.

**Art. 3º.** Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus ao Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 13 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº. 207/2018**

**Súmula:** Nomeia **Unidade Técnica Municipal - UTM** para elaboração e fiscalização da revisão do Plano Diretor do Município de Formosa do Oeste/PR, dando outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

Considerando o Artigo 20 da Lei Complementar nº. 002/2010 de 14 de maio de 2010 que institui o Plano Diretor Municipal de Formosa do Oeste/PR.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada a **Unidade Técnica Municipal - UTM** para execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal, em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais; acompanhamento e fiscalização da revisão do Plano Diretor do Município de Formosa do Oeste/PR:

MEMBRO	CPF	RG	CARGO
NILTON PICKLER	251791019-72	123.147-2	ENGENHEIRO CIVIL
GIOVANI AUGUSTO PIOVAN	084.027.429-71	1.243.226-0	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** Os serviços prestados são considerados de relevância, sem ônus ao Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos de dezembro de 2018

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

Prefeito

**DECRETO Nº 213/2018**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 843/2017, de 23 de novembro de 2017:

D E C R E T A

**Art. 1º** – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.901,67 (trinta e seis mil, novecentos e um mil, e sessenta e sete centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificado:

0200 – Executivo Municipal	
0206 – Departamento de Infra Estrutura Municipal	
15.451.1500.2.02–Manutenção de serviços gerais urbanos	
507 – COSIP	
196 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ	R\$ 36.901,67
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.901,67</b>

**Art. 2º** – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação do exercício das seguinte fonte:

507 – COSIP (Excesso)	R\$ 36.901,67
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.901,67</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 18 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 214 /2018**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 843/2017, de 22 de novembro de 2017:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificados:

0300- Poder Executivo Municipal

0204-Departamento de Administração e Finanças

28.846.2150.0.004 – Encargos e Obrigações Especiais do Município

71-33.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

0300- Fundos Especiais

0303-Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.035 – Ações Estratégia de Saúde da Família

322-33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal dec. de contrat. R\$ 4.000,00

10.301.1300.2.034 – Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde

319-33.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 44.000,00**

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200- Poder Executivo Municipal

0204-Departamento de Administração e Finanças

99.999.9999.0.006 – Reserva de Contingência

000 - Recurso Ordinários Livres

74-9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 44.000,00

**TOTAL R\$ 44.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 18 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar****Prefeito Municipal****DELIBERAÇÃO****DELIBERAÇÃO SUPERIOR****MODALIDADE:** Dispensa por Limite n.º 13/2018.**OBJETO:** Aquisição de um computador para o departamento de identificação.**VENCEDORES:**

<b>A. CARNEVALI - EIRELI - EPP</b>	<b>3.980,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>	<b>3.980,00</b>

Lote	Item	Quant	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	COMPUTADOR INTEL CORE I5-8600 3.6GHZ LGA 1151 9MB. PLACA MÃE ASUS PRIME Z370-P INTEL SOQUETE LGA 1151. 2X MEMÓRIA KINGSTON SSD SA400S37 240 GB 2.5". FONTE ATX 550W 80 PLUS GOLD 100-GD-050-V0 – EVGA. GABINETE K-MEX MATX GM01R2. TECLADO PADRÃO ABNT2. MOUSE ÓPTICO USB. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS REGISTRADO.	3.980,0000	3.980,0000	A. CARNEVALI - EIRELI - EPP

<b>TOTAL</b>							<b>3.980,00</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

Formosa do Oeste, 14 de Dezembro de 2018.

**Luiz Antonio D. de Aguiar**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEIS

LEI Nº 880, de 14 de dezembro de 2018

Súmula: Instituição do Programa Brigadas Escolar – Defesa Civil na Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola - PBEDCE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, instrumento que institui o Programa na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de assegurar a integridade física e o bem-estar da comunidade escolar.

§ 1º Farão parte do Programa as instituições Públicas e Privadas.

§ 2º O Poder Executivo poderá criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, outros programas visando a implementação de medidas sobre Defesa Civil nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, como o objetivo de assegurar a integridade física e o bem-estar da comunidade escolar.

**Art. 2º** As Brigadas Escolares de que trata o caput do art. 1º desta Lei, consistem no desenvolvimento de ações mitigadoras e de enfrentamento a emergências e/ou desastres, naturais ou provocados pelo homem, por meio da capacitação de servidores e alunos, bem como de promover adequações nas edificações das instituições municipais de ensino, em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná - CSCIP-CB/PMPR.

**Art. 3º** A implementação do Programa das Brigadas Escolares (PBEDCE) dar-se-á por meio da atuação conjunta das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura e de Esportes e Lazer, Defesa Civil do Município de Formosa do Oeste e Corpo de Bombeiros.

**Art. 4º** Compete a Administração Municipal, Secretaria Municipal de Educação Defesa Civil Municipal, a coordenação geral do Programa de que trata a presente Lei.

**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, Paraná, 57º ano de emancipação política, 14 de dezembro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-40 FONE/FAX 44 - 3526-1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 879, de 14 de dezembro de 2018

Súmula: Denomina de Professora **TEREZINHA CECILIA PINHO** a Academia da Terceira Idade localizada na Avenida Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Academia da Terceira Idade, situada no canteiro central da Avenida Paraná saída para a Estrada Araré, fica denominada de **Professora TEREZINHA CECILIA PINHO** em homenagem póstuma a família.

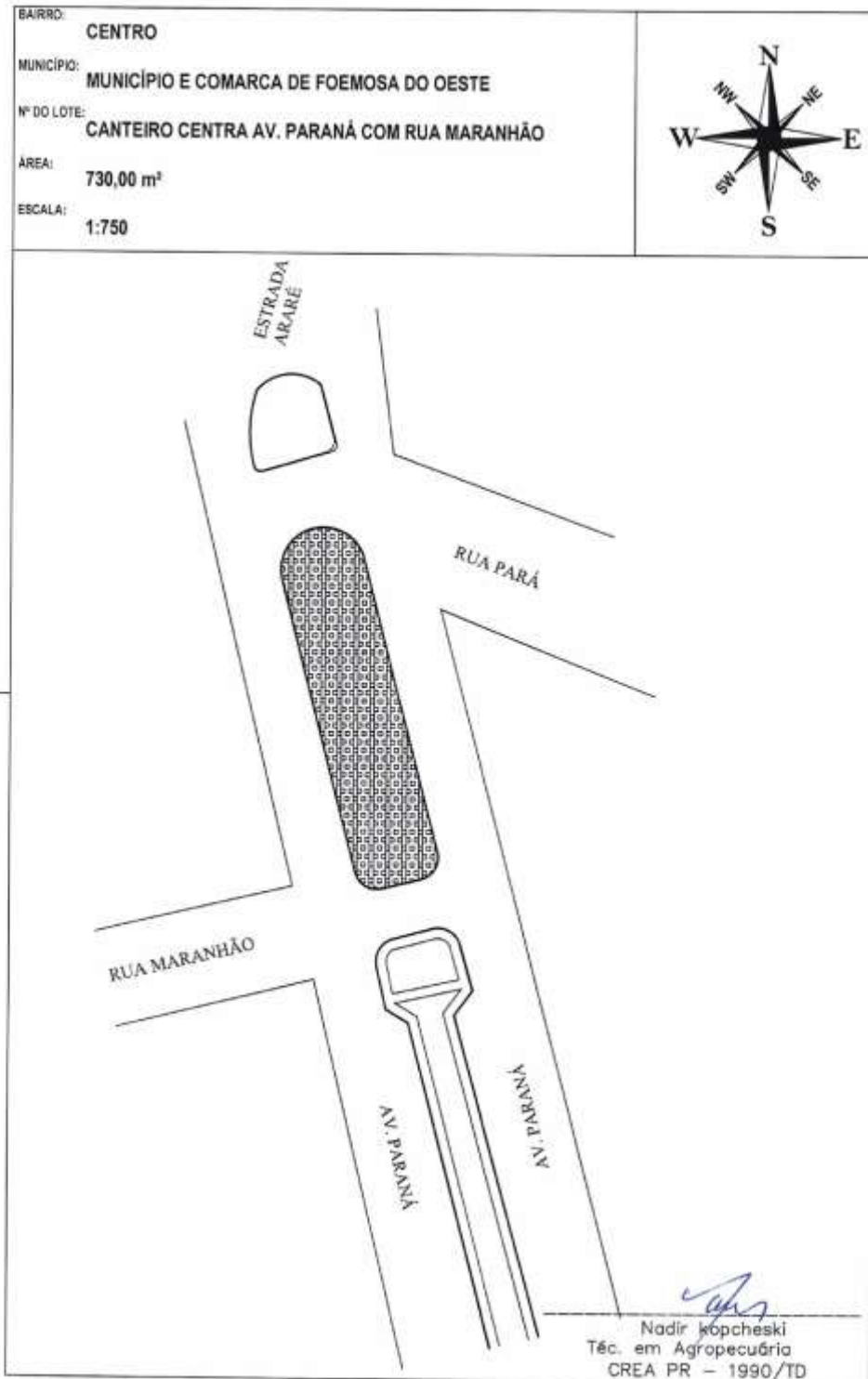
Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta lei o memorial descritivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Formosa do Oeste, Paraná, 57º ano de emancipação política, 14 de dezembro de 2018.

  
Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.209.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526-1122  
 www.formosadoeste.pr.gov.br

**LEI Nº. 881**, de 14 de dezembro de 2018.

Súmula: Denomina de Professora **MARIA APARECIDA VILAS BOAS** a Academia da Terceira Idade localizada na quadra 79 entre as Ruas Juvenal Piovesan, Duque de Caxias e Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Academia da Terceira Idade, situada na quadra 79 entre as Ruas Juvenal Piovesan, Duque de Caxias e Rio de Janeiro, fica denominada de **Professora MARIA APARECIDA VILAS BOAS** em homenagem póstuma a família.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta lei o memorial descritivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Formosa do Oeste, Paraná, 57º ano de emancipação política, 14 de dezembro de 2018.

  
 Luiz Antonio Romingos de Aguiar  
 Prefeito Municipal



